



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 001/2019

Regulamenta o artigo 74 da Lei Orgânica do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e, eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos do disposto no art. 74 da Lei Orgânica do Município, antes de proceder à discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham significativo impacto ambiental, deve-se propor e convocar consulta popular, por meio de audiência pública ou outro instrumento de consulta popular.

Art. 2º A consulta popular poderá se dar por mídia social eletrônica e por sítios eletrônicos governamentais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra de valor elevado toda e qualquer obra pública cujo valor esteja fora do valor médio, na casa de dois desvios padrão acima da média, das obras previstas para o exercício financeiro vigente à época do pedido de plebiscito.

II - Obra de significativo impacto social e ambiental, toda e qualquer obra, pública ou privada, que implique em transformação acelerada do perfil urbanístico do município, distrito ou bairro, em suas características de uso e ocupação do solo ou seu padrão de circulação, bem como as que se destinem a implantar atividades que representem ameaça à segurança do entorno.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor quando de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2019.



Ver. Omar Raimundo Picheth Neto



Ver. Fernanda Garcia Sardanha



Ver. Julio Flávio Balkowski Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Justificativa:

Senhores Vereadores,

Como se sabe uma democracia forte só acontece quando há grande participação popular na vida pública. Cidadãos que são conhecedores do que acontece na administração de suas cidades, estados e de seu país podem propor melhorias e cobrar dos governantes para que elas sejam efetivadas.

A Lei de Acesso à Informação foi um grande avanço para Sociedade que, com isso, passou a exercer maior controle social da Administração Pública, porém ainda é insuficiente, já que com as mídias sociais a população passou a ser mais crítica. O que se quer na atualidade é uma maior participação da população nos processos de decisão da gestão pública e para que isso ocorra o Poder Público deve dar mecanismos.

A Lei Orgânica Municipal desde sua elaboração em 1991 prevê o instrumento de consulta popular, porém até os dias atuais a Lei Complementar ainda não foi editada demonstrando assim uma omissão do Legislador.

Diante da repercussão de várias obras em nosso Município que apesar de passarem por audiência pública não tiveram êxito, já que os horários designados, falta de conhecimento técnico da população sobre os atos do Poder Público foram fatores de descréditos da população.

Dessa forma, o Projeto de Lei vem ao encontro das necessidades sociais e desde já conta com o apoio dos nobres edis para a aprovação e discussão da matéria.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2019.

Ver. Omar Raimundo Picheth Neto

Ver. Fernanda Garcia Sardanha

Ver. Julio Flávio Balkowski Junior